



CHAMADA Nº 05/2022-ICETI

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Curso de Medicina – PIBIC^{MED}

O ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNICESUMAR – Universidade Cesumar, comunicam aos acadêmicos do **curso de graduação em Medicina da unidade de Maringá/PR e Corumbá/MS**, a oferta de bolsas de iniciação científica para vigência 2022/2023.

Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão obedecer ao disposto nesta Chamada.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 DO PIBIC

- Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação científica;
- Estimular a pesquisa científica junto aos acadêmicos, objetivando sua formação holística;
- Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades de pesquisa;
- Proporcionar aos acadêmicos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- Capacitar os acadêmicos para seleção em programas de residência médica, programas de pós-graduação, na iniciativa privada e em concursos públicos em critérios referentes às atividades de pesquisa científica;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- Estimular o incremento da produção e divulgação de resultados de pesquisa.

2 DOS BENEFÍCIOS

A Chamada dispõe de **R\$ 194.400,00** (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) para concessão de **81 (oitenta e uma) bolsas de iniciação científica** no valor mensal unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para as bolsas mantidas pelo ICETI e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para bolsas mantidas pelo CNPq e pela Fundação Araucária (FA), para o período de 01/09/2022 a 31/08/2023.

- A concessão de bolsas pelo CNPq e Fundação Araucária depende de aprovação do número de cotas por parte dessas agências de fomento;
- Poderão ser direcionadas 40% (quarenta por cento) do total de cotas de bolsas de cada uma dessas agências para esta Chamada.

2.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

- Retirada de até 5 (cinco) bibliografias da Biblioteca da UniCesumar por período de 30 dias;
- Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- Certificado de Participação no Programa, após entrega e aprovação do Relatório Final.

2.2 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ORIENTADORES SÃO:

- Certificado de Participação no Programa, após entrega e aprovação do Relatório Final;
- O valor equivalente a 1 (uma) bolsa de iniciação científica (R\$ 200,00), por publicação, mediante a comprovação da publicação dos resultados da pesquisa em periódicos indexados e com qualis, em um

prazo de até 2 (dois) anos após a conclusão do projeto, conforme vigência do programa e entrega do relatório final.

2.3 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS COORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de coorientação no Programa, após entrega e aprovação do Relatório Final.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA O ORIENTADOR

- a) Possuir vínculo com o ICETI ou com a UniCesumar;
- b) Possuir titulação acadêmica mínima de mestre, preferencialmente de doutor;
- c) Possuir Currículo Lattes atualizado junto à Plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;
- d) Encaminhar ou possuir projeto de pesquisa docente em andamento;
- e) Não possuir pendências junto aos programas de iniciação científica.

3.2 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA OS ACADÊMICOS CANDIDATOS À BOLSA:

- a) Estar regularmente matriculado entre o primeiro e último ano, e frequentando curso de graduação em Medicina na unidade de Maringá/PR ou Corumbá/MS;
- b) Não estar inadimplente com os programas de iniciação científica na instituição e de outras agências de fomento à pesquisa;;
- c) Possuir Currículo *Lattes* atualizado junto à Plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;
- d) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;
- e) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- f) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- g) Realizar ou ter realizado nos últimos 5 (cinco) anos o curso para elaboração de projetos científicos, na forma de curso extracurricular, ofertado pelo ICETI e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UniCesumar;
- h) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE, CREDIN ou outra bolsa.

Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;

- i) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

4 DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

4.1 DO ORIENTADOR

- a) Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelo(s) acadêmico(s);
- b) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto e pelo cumprimento da carga horária semanal de seu(s) orientando(s);

- c) Orientar o(s) acadêmico(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa, bem como material para apresentação destes resultados em eventos científicos;
- d) Acompanhar o(s) acadêmico(s) nas exposições dos resultados da pesquisa, quando da realização do evento de avaliação do programa, a saber: Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (outubro de 2022) e Encontro Internacional de Produção Científica UniCesumar (outubro de 2023);
- e) Responsabilizar-se pelo envio do projeto e do relatório final de acordo com formulário específico, disponível no *site* do ICETI. O envio é realizado EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios (SESP) (<https://www.unicesumar.edu.br/presencial/formulario/envio-de-projetos/>);
- f) Incluir o nome do(s) acadêmico(s) e do programa nas publicações em periódicos científicos e/ou em trabalhos apresentados em eventos científicos e fazer referência à sua condição de “Pesquisador do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI)”, integrante do programa PIBIC^{MED};
- g) Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto;
- h) Comunicar imediatamente e formalmente à secretaria do ICETI, com justificativa, qualquer tipo de problema, irregularidade, alterações e/ou outras necessidades relacionadas ao desenvolvimento do projeto, bolsista ou orientador do PIBIC^{MED}.

4.2 DO ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a) Seguir as orientações de seu orientador para a elaboração do projeto de iniciação científica (IC) ou projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação (DTI);
- b) Usufruir apenas desta modalidade de bolsa pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas ou de outras agências de fomento à pesquisa;
- c) Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 20 horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- d) Participar, plenamente, das atividades de pesquisa relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- e) Manter o currículo *Lattes*, atualizado junto à plataforma do CNPq, durante o período de vigência do projeto;
- f) Apresentar, até 20 (vinte) dias após o término do projeto (até 20/09/2023), os resultados finais da pesquisa sob a forma de artigo, obedecendo as normas do formulário específico para Relatório Final disponível no *site* do ICETI;
- g) Participar da reunião de avaliação parcial das atividades desenvolvidas no projeto com os Membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC;
- h) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados finais da pesquisa, em exposição oral e/ou painel, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de pesquisa da UniCesumar; Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (outubro de 2022) e Encontro Internacional de Produção Científica – EPCC (outubro de 2023);
- i) Fazer referência à sua condição de integrante do PIBIC quando da publicação de trabalhos em anais de eventos e periódicos científicos, conforme a fonte financiadora:
 - **PIBIC^{MED}/ICETI-UniCesumar:**
[Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Bolsista PIBIC^{MED}/ICETI-UniCesumar](#)
 - **PIBIC/CNPq:**
[Acadêmico do Curso X, Campus X. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq-UniCesumar](#)
 - **PIBIC/Fundação Araucária:**
[Acadêmico do Curso X, Campus X. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/FA-ICETI-UniCesumar](#)
- j) Publicar os resultados dos trabalhos de iniciação científica somente com a anuência do orientador e que o mesmo seja indicado como coautor de qualquer publicação oriunda da pesquisa;
- k) Efetuar a abertura de conta corrente em agência bancária, para depósito mensal da bolsa, sendo o Banco do Brasil para bolsa do CNPq e qualquer outra agência para bolsas do ICETI e Fundação Araucária;

- l) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, o site do ICETI para manter-se atualizado sobre informações e convocações;
- m) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail na secretaria do ICETI;
- n) Devolver ao ICETI, CNPq ou Fundação Araucária, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Parágrafo Único: É proibida a divisão parcial ou total da bolsa entre duas ou mais pessoas (alunos, colaboradores e/ou orientadores). Nesse caso, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

5 DO PROJETO DE PESQUISA DOCENTE E PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.1 DO PROJETO DE PESQUISA DOCENTE

- a) Deverá ser projeto de pesquisa amplo (guarda-chuva), que abarque o(s) projeto(s) de iniciação científica do(s) orientando(s);
- b) Deverá ser elaborado em formulário específico, sob o nome do arquivo "*Formulário para Projeto de Pesquisa Docente*", disponível [aqui](#);
- c) Deverá ser enviado pelo docente por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos (SESP) até 30 de maio de 2022;
- d) Não deve, em hipótese alguma, ser idêntico ao projeto de IC do orientando.

5.2 DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O projeto deverá:

- a) Ser elaborado em formulário específico do programa PIBIC^{MED}, disponível [aqui](#);
- b) Ser apresentado e desenvolvido na mesma área temática/linha do projeto de pesquisa docente;
- c) Ser enviado ao seu orientador para aprovação final e para submetê-lo, por meio do SESP, até 01 de junho de 2022;
- d) Ser submetido somente pelo orientador e exclusivamente por meio do [SESP](#);
- e) Ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/09/2022 a 31/08/2023;
- f) Prever a participação de 1 (um) acadêmico-bolsista e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1 (um) co-orientador e 1 (um) acadêmico colaborador;
- g) Quando no projeto houver bolsista do último ano de graduação, obrigatoriamente, deverá ser prevista a participação de 1 (um) acadêmico-colaborador, que deverá participar desde o início das atividades do projeto e dar continuidade deste até seu término, conforme previsto no cronograma de execução;
- h) Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser encaminhados, pelos proponentes, para análise e aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s).

Parágrafo 1º: Acadêmicos dos Programas *Stricto Sensu* da UNICESUMAR poderão participar do projeto como pós-graduando colaborador ou na função de coorientador.

Parágrafo 2º: Para concorrer as bolsas do PIBIC/CNPq, os projetos de iniciação científica deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme Portarias nº 1.122, de 19.03.2020, e nº 1.329, de 27.03.2020.

As áreas de tecnologias prioritárias do MCTI são:

- **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
- **Projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais**, com característica essencial e transversal, que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI.

Parágrafo 3º: Para concorrer as bolsas do PIBIC/Fundação Araucária, os projetos de iniciação científica deverão apresentar aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs), fomentados pela Fundação Araucária (FA), ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência.

As áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência são:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia, bem como as áreas transversais: Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável.

Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos, (ver www.odsbrasil.gov.br).

6 SUBMISSÃO DO PROJETO: DOCUMENTOS E ENCAMINHAMENTOS

A submissão do projeto para o PIBIC^{MED} deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do SESP até o dia **01 de junho de 2022**, conforme prazos estabelecidos no item 9 desta Chamada.

6.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O Formulário para Elaboração de Projeto PIBIC^{MED} deverá ser anexado no SESP em arquivo .DOC ou .DOCX

6.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser **submetidos somente pelo orientador**, por meio do [SESP](#), seguindo as etapas:

- a) Acessar o SESP e preencher as informações de todos os campos corretamente;
- b) Certificar-se de que o endereço eletrônico (e-mail), tanto do(s) docente(s) quanto do(s) acadêmico(s) esteja digitado corretamente;
- c) Cadastrar, obrigatoriamente, todos os participantes;
- d) É permitida a indicação de somente 1 (um) aluno candidato à bolsa. Caso sejam indicados 2 (dois) alunos, o projeto e os alunos serão desclassificados para concorrer à bolsa, tendo em vista informação incorreta para o processo de seleção;
- e) Anexar o formulário do projeto de iniciação científica e clicar em SALVAR (enviar projeto).

As informações cadastradas são de total responsabilidade do orientador. As informações serão utilizadas no processo de seleção de bolsas.

6.3 ENCAMINHAMENTOS

- a) A documentação apresentada será analisada pela secretaria do ICETI e encaminhada ao coordenador do curso da UNICESUMAR;
- b) O Coordenador designará um professor do curso sob sua coordenação para análise e emissão de parecer circunstanciado sobre o projeto;
- c) Após o período de análise e emissão do parecer, o coordenador de curso deliberará, com base no parecer, acerca da aprovação ou não do projeto, conforme cronograma.

Parágrafo único: A responsabilidade pelo cumprimento do prazo da avaliação do projeto e pelos casos omissos é do coordenador do curso. Projetos não avaliados dentro do prazo serão desclassificados.

7 PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

O processo de seleção será realizado pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, pelo Comitê Assessor de Pesquisa da UniCesumar (CAPEC) e pelo Comitê Externo, sendo este constituído de pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq. A concessão de bolsa para o período de 01/09/2022 a 31/08/2023 seguirá a seguinte distribuição:

- a) As bolsas serão distribuídas por meio de classificação, em ordem decrescente, resultante da somatória da pontuação obtida no projeto, da produção científica do orientador e média geral do acadêmico candidato a bolsa, considerando ainda a seguinte sequência: CNPq, Fundação Araucária e ICETI.
- b) Serão distribuídas 81 (oitenta e uma) bolsas mantidas pelo ICETI, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c) 40% das cotas das bolsas concedidas pelo CNPq, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), dependendo de aprovação dessa agência de fomento;
- d) 40% das cotas das bolsas concedidas pela Fundação Araucária (FA), no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), dependendo de aprovação dessa agência de fomento.

Parágrafo 1º: Será assegurada a cota de pelo menos 5 (cinco) bolsas do ICETI para o campi de Corumbá/MS para esta chamada.

Parágrafo 2º: Em caso de recebimento de projetos que não atendam as áreas demandadas pelo CNPq e FA, poderão ser distribuídas mais ou menos porcentagem (%) de bolsas das respectivas agências para esta chamada.

Parágrafo 3º: Bolsas mantidas pelo CNPq e Fundação Araucária serão concedidas somente para a unidade de Maringá/PR, aos orientadores que estiverem participando de Grupo de Pesquisa, que estejam com status de certificado e atualizado a partir de Dezembro/2021 no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

- e) Para pontuação da produção científica do orientador, serão consideradas as publicações a partir de janeiro/2019, constantes no currículo *Lattes*;
- f) Projetos de pesquisa de campo e/ou aplicada terão acréscimo de 10 (dez) pontos na somatória final da pontuação;
- g) Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para cada orientador para o período de vigência do programa;
- h) Será concedida somente uma bolsa por projeto aprovado. O orientador deverá indicar o nome do candidato à bolsa PIBIC^{MED} no SESP. É permitida a indicação de somente 1 (um) aluno.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A previsão para a divulgação do resultado será até o dia 12/08/2022, no site do ICETI, no entanto, as bolsas do CNPq e da Fundação Araucária estarão condicionadas à concessão das cotas de bolsas institucionais.

9 CALENDÁRIO

ETAPAS	DATAS para 2022
Encaminhamento dos projetos de iniciação científica Exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios	Até 01 de junho
Avaliação dos projetos pelo Colegiado do Curso	Até 12 de julho
Reunião de Avaliação com o Comitê Interno	30 de junho
Reunião com Comitê Externo	05 de agosto
Divulgação do resultado (no site do ICETI e da UniCesumar)	Até 12 de agosto
Prazo para abertura de conta corrente* (caso o bolsista não tenha)	Até 25 de agosto
Reunião do Programa	01 de setembro (quinta), às 18h
Envio do Termo de Concessão de Bolsas assinado pelo bolsista	Até 01 de setembro

*Bolsas do ICETI e Fundação Araucária a conta pode ser de qualquer banco. Para bolsas do CNPq, somente conta corrente do Banco do Brasil.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, coorientador e acadêmico junto aos programas de iniciação científica e iniciação tecnológica e inovação, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do Conselho Técnico-Científico do ICETI, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos.
- Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelos orientadores, devidamente justificados, num prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado do processo de seleção, para serem julgados pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, que se constitui fórum de julgamento dos recursos.
- Os **acadêmicos não contemplados com bolsa serão direcionados automaticamente** para o **Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC)** e poderão desenvolver o projeto dentro do cronograma e do plano de trabalho proposto. Os acadêmicos terão os mesmos benefícios dos bolsistas, com exceção da bolsa. Caso o acadêmico não tenha interesse em desenvolver o projeto no âmbito do PVIC, deverá comunicar, formalmente, ao ICETI sua desistência, enviando e-mail para iceti@iceti.org.br **30/08/2022**.
- Os projetos que não estiverem em conformidade com as normas previstas na presente Chamada não serão analisados.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC.

11 MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ICETI e CAPEC

Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias

Prof^a. Me. Cinthia Eloise Domingues
Prof^a. Dr^a. Flávia Sayuri Arakawa
Prof^a. Dr^a. Iara Carnevale de Almeida
Prof^a. Dr^a. Luciana Cristina Soto Herek Rezende
Prof^a. Me. Priscilla Kohiyama de Matos Silva Siqueira

Ciências da Vida

Prof^a. Dr^a. Cleiltan Novais da Silva
Prof. Dr. Heber Amilcar Martins
Prof^a. Dr^a. Isabele Picada Emanuelli
Prof^a. Dr^a. Luana Aparecida Cossentini
Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes

Prof^a. Dr^a. Andréa Carla de Moraes Pereira Lago
Prof^a. Me. Fabiane Carniel
Prof^a. Me. Priscilla Campiolo Manesco Paixão
Prof^a. Dr^a. Rejane Sartori
Prof. Dr. Silvio Silvestre Barczsz

Assessoria

Patrícia Trento

Prof^a. Dr^a. Márcia Aparecida Andreazzi



Profa. Ms. Ludhiana Ethel de Matos Garbugio
Presidente ICETI
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Vice-Coordenadora CAPEC



Prof. Dr. Luiz Felipe Machado Velho
Coordenador CAPEC

Maringá/PR, 10 de fevereiro de 2022.